



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2.020 PROCESSO Nº. 3.925/2.020

O Senhor SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, Diretor substituto do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, por meio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na avenida Washington Luis, 50 – Centro - Espírito Santo do Pinhal – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 5.166, DE 14 DE ABRIL DE 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 05/05/20 às 09 horas do dia 18/05/20.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e um minuto do dia 18/05/20.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09 horas do dia 13/05/2.020.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09 horas do dia 13/05/2.020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 66.585,94, para a **COTA RESERVADA** e R\$ 199.785,57, para a **COTA PRINCIPAL**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3- A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço *por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.02.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
08.244.0012-1.005 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
3.3.90.30.00 - 03 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012-2.04 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR
12.306.0019-2.042 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.30.0 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Para a “COTA PRINCIPAL”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

3.3 - Para a “COTA RESERVADA”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”.

3.3.1 - As empresas que não são enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão oferecer preços para os itens da “COTA RESERVADA” porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

3.4- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.5- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.6- Não poderão participar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3.7- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a- Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;

c- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e marca. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19, art. 30 parágrafo 5º.

3.9- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04;

3.10- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c- Abrir as propostas de preços;
- d- Analisar a aceitabilidade das propostas
- e- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h- Declarar o vencedor;
- i- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j- Elaborar a ata da sessão;
- l- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

a- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

a- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a-Valor unitário;

b-Marca;

c-Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

8.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6-O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicados no Termo de Referência.

8.7-Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.8 - Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo representante legal, de que, CASO MELHOR CLASSIFICADA, apresentará no prazo de (05) cinco dias úteis, na Cozinha Central da Merenda Escolar, sito a rua Waldomiro José Barbosa, s/nº - Jardim das Rosas, o seguinte:

a) Fichas técnicas de todos os itens, devidamente assinadas, constando o nome do responsável pela sua informação.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

b) Apresentação de uma (01) amostra de cada item da empresa melhor classificada, para apreciação e análise do técnico responsável (Nutricionista).

b.1) As amostras deverão ser identificadas uma a uma, com etiqueta e nela contendo:

Razão social, endereço, CNPJ. Modalidade e número da licitação. Número do item. Bem como endereçado ao Setor de Alimentação Escolar do Município de Espírito Santo do Pinhal.

b.2) A amostra do produto deverá ser apresentado na embalagem no qual o produto será entregue, **INCLUSIVE MARCA**, de acordo com aquela apresentada na proposta de preços vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constante do presente edital terão sua cotação desclassificadas. Não serão aceitas amostras para análise por analogia. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação.

b.3) Serão analisados além do exigido por este Edital deste pregão, os seguintes critérios: Embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor, conforme Resolução CD nº 38 de 16/07/2009.

b.4) A análise das amostras, em decisão fundamental pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do município de Espírito Santo do Pinhal, fará parte integrante do presente Certame.

9.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

d- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

e- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

os licitantes.

9.3- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

9.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (meio por cento).

9.8- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.9- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18- O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

neste Edital e seus anexos.

9.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

9.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a- No país;

b- Por empresas brasileiras;

c- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

regras de acessibilidade previstas na legislação.

e- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

a – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.12- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.13- Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

10.14- O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.15- Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.19- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.22- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

consulta aos seguintes cadastros:

11.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS ;

13.3- Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

13.4- Prova de regularidade para com o FGTS;

13.5- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.6- Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.1 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a - Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b - Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c - **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d - Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.3 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.5 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.7 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.9 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

21.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c- A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.6 – O prazo de vigência da contratação é até julho/20, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.7 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.8 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

21.9 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.10 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

vigência do contrato;

21.11 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22. 1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega da apresentação da nota fiscal.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b- Apresentar documentação falsa;
- c- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e- Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

f- Cometer fraude fiscal;

g- Comportar-se de modo inidôneo;

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

c- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

26.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

27.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

no Edital;

27.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

28.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos WWW.BLL.ORG.BR e WWW.PINHAL.SP.GOV.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada pelos telefones Curitiba PR ~~(41) 3042-9909~~ e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

28.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a- ANEXO I – Termo de Referência;
- b- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- c- ANEXO III – Modelo de proposta **COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**;
- d- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- e- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- f- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- g- ANEXO VII – Declaração Habilitação
- h- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- i – ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- j- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- l- ANEXO XI – Declaração Vínculo
- m- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- n- ANEXO XIII – Termo de Ciência e Notificação
- o- ANEXO XIV – Cronograma de Entrega

Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**SÉRGIO FERREIRA DO CARMO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES À MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA E DOAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

QUANTIDADES PARA OS MESES DE MAIO A JULHO/2.020, DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALORES REFERENCIAIS.

3. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	Valor Unit referencial	Valor Total referencial
1	198	KGS	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 1 KG	R\$5,93	R\$1.174,14
2	10.950	KGS	ARROZ AGULHINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 5KG.	R\$3,66	R\$40.077,00
15	2.890	KGS	FEIJÃO TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS	R\$8,68	R\$25.085,20
38	30	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 250GRS	R\$6,50	R\$195,00
41	30	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, EM FRASCO DE 750 ML	R\$1,82	R\$54,60
TOTAL DA COTA RESERVADA					R\$66.585,94



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	Valor Unit referencial	Valor Total referencial
3	4.080	KGS	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT 01 KGS.	R\$3,01	R\$12.280,80
4	630	KGS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL EM PACOTES DE 200GRS A 1 KG	R\$10,58	R\$6.665,40
5	750	KGS	BISCOITO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 200 A 500 GRS	R\$9,58	R\$7.185,00
6	160	KGS	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS	R\$14,08	R\$2.252,80
7	910	KGS	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 A 2 KGS	R\$18,83	R\$17.135,30
8	9	KGS	COLORAU EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG	R\$12,30	R\$110,70
9	10	PCT	ERVA DOCE EM PACOTE DE 10 GRS	R\$5,00	R\$50,00
10	6	LTA	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 1,7 A 2 KGS	R\$17,77	R\$106,62
11	36	KGS	FARINHA DE MANDIOCA CRUA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500 GRS	R\$5,23	R\$188,28
12	276	KGS	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG	R\$5,68	R\$1.567,68
13	9.225	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM SACOS DE PAPEL DE 25KGS.	R\$3,17	R\$29.243,25
14	150	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM PACOTE DE 1 KGS.	R\$3,48	R\$522,00
16	189	LTA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 250GRS	R\$5,70	R\$1.077,30
17	435	KGS	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 500 GRS A 1 KG	R\$3,60	R\$1.566,00
18	157	KGS	GELATINA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA, EM PCT DE 1 KG	R\$11,57	R\$1.816,49
19	30	UND	GOIABADA EM EMBALAGEM DE 300GRS	R\$1,77	R\$53,10
20	964	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400GRS OU 1 KG	R\$23,18	R\$22.345,52
21	1.200	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$21,85	R\$26.220,00
22	300	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	R\$4,28	R\$1.284,00



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

23	2	UND	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE EM BALDE DE 3 KGS	R\$24,00	R\$48,00
24	602	KGS	MARGARINA VEGETAL S/ SAL DE 1ª QUALIDADE, EM POTES DE 500GRS	R\$7,43	R\$4.472,86
25	900	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO AVE MARIA DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS	R\$4,27	R\$3.843,00
26	600	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA DE SEMOLA COM OVOS, TIPO CONCHINHA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS	R\$4,33	R\$2.598,00
27	48	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO SPAGHETI N.º. 8, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R\$4,21	R\$202,08
28	1.320	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500GRS	R\$4,27	R\$5.636,40
29	9	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 1,7 A 2KGS	R\$18,20	R\$163,80
30	768	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 3 A 3,5 KGS	R\$19,80	R\$15.206,40
31	2.310	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPAK DE 340GRS	R\$1,90	R\$4.389,00
32	3.830	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, EM LATAS OU PET DE 900 ML	R\$5,00	R\$19.150,00
33	3	KGS	ORÉGANO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 15 A 50GRSGRS	R\$55,00	R\$165,00
34	24	KGS	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500 GRS	R\$7,45	R\$178,80
35	60	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100 GRS	R\$8,25	R\$495,00
36	1.083	KGS	ROSQUINHA SABOR LEITE DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 400GRS A 1 KG	R\$8,24	R\$8.923,92
37	904	KGS	SAL REFINADO, IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG	R\$1,30	R\$1.175,20
39	3	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 1,7 A 2KGS	R\$14,24	R\$42,72
40	9	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE CARNE, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$11,35	R\$102,15
42	350	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO DE 750 ML	R\$3,78	R\$1.323,00
TOTAL DA COTA PRINCIPAL					R\$199.785,57



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

TOTAL DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL
--

R\$266.371,51

3.1 - COTA RESERVADA: somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.2 - COTA PRINCIPAL: refere-se à cota para a participação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

3.3 - As empresas que não são enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão oferecer preços para os itens da “COTA RESERVADA” porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

4– DAS FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

4.1 - A Licitante MELHOR CLASSIFICADA, deverá apresentar no prazo de (05) cinco dias úteis, na Cozinha Central da Merenda Escolar, sito a rua Waldomiro José Barbosa, s/nº - Jardim das Rosas, o seguinte:

4.2- Fichas técnicas de todos os itens, devidamente assinadas, constando o nome do responsável pela sua informação.

4.3 - Apresentação de uma (01) amostra de cada item da empresa melhor classificada, para apreciação e análise do técnico responsável (Nutricionista).

4.4 - As amostras deverão ser identificadas uma a uma, com etiqueta e nela contendo:

4.4.1 - Razão social, endereço, CNPJ. Modalidade e número da licitação. Número do item. Bem como endereçado ao Setor de Alimentação Escolar do Município de Espírito Santo do Pinhal.

4.4.2 - A amostra do material deverá ser apresentado na embalagem no qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, de acordo com aquela apresentada na proposta de preços vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes do presente edital terão sua cotação desclassificadas. Não serão aceitas amostras para análise por analogia. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação.

5 - Serão analisados além do exigido por este Edital deste pregão, os seguintes critérios:

6 Embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor, conforme Resolução CD nº 38 de 16/07/2009.

7 A análise das amostras, em decisão fundamental pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do município de Espírito Santo do Pinhal, fará parte integrante do presente Certame.

8 Informar marcas cotadas e conteúdos exatos das embalagens (peso líquido) e os itens cotados, deverão seguir a mesma ordem do Termo de Referência, bem como as especificações exigidas (peso, embalagem, etc.)

9 A conferência das especificações solicitadas será feita em comparação com as Informações Nutricionais constantes deste Anexo I.

10 IMPORTANTE: DEVERÁ SER COTADA APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO DURANTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO.

11 – LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - Os produtos e as notas fiscais eletrônicas referentes a este Pregão Presencial deverão ser entregues, nas datas e quantidades constantes do CRONOGRAMA DE ENTREGA, no Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas; na Cozinha Comunitária, localizado na rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro e no Fundo Social de Solidariedade, localizado na Av Washington Luiz nº. 275 – Jardim das Rosas, até as 10:00 horas, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

12 DAS EMBALAGENS:

12.1 Na entrega, os produtos deverão ser entregues em embalagem primária original do estabelecimento produtor.

12.2 - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

13 DA ROTULAGEM:

13.1 - Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente.

13.2 - Os rótulos deverão estar de acordo com legislação vigente, e os rótulos da embalagem deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do fabricante, Identificação do produto, inclusive a marca e nome o produto, prazo de validade, número do lote e peso do produto por embalagem

14 PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14.1 - O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

15 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16-INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

01 – AMIDO DE MILHO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Amido de milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos. Ingredientes 100% naturais.

EMBALAGEM: Embalagem Primária com peso líquido de 500g (quinhentos) ou 1 Kg (um), devidamente rotulada conforme legislação vigente.

Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

02 – ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, POLIDO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Arroz polido, beneficiado, limpo, deverá apresentar grãos perfeitos e sãos. Classe longo fino – tipo 1.

Tolerância de até 0,1% de matéria estranha ou impurezas, ausência de grãos mofados, ardidos, parasitas e sinais de ataque de insetos; não ter odor estranho de qualquer natureza impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas), e tolerância máxima de 2% de grãos brancos gessados ou verdes, e 0,5% de quireras.

EMBALAGEM: Embalagem primária de saco de polietileno transparente atóxico, resistente, contendo 05 (cinco) Kg do produto, devidamente rotulado conforme a legislação vigente e reembalado em fardo de polietileno transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, contendo 30 (trinta) Kg (6x5 Kg), do produto.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

Características Gerais:

Cor: coloração dos grãos uniforme e característica

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

03 - AÇUCAR REFINADO ou EXTRA FINO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais, ou minerais.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1(um) Kg ou 5(cinco) kg do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

04 - BISCOITO ÁGUA E SAL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento químico. Contém glúten.

EMBALAGEM: Embalagem primária, contendo 200g a 1kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão original, lacrada, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g do produto:

Valor Energético: 125 a 137 Kcal

Carboidrato: 15 a 25 g

Proteína: 2,4 a 3,7 g

Gordura Total: 3,0 a 5,0 g

Gordura Saturada: 0,7 a 2,9 g

Gordura Trans: 0 g

Fibra: 0,5 a 2,0 g



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5 - BISCOITO TIPO MAISENA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido e/ou creme de milho e/ou fécula de mandioca e fermento químico.

EMBALAGEM: Embalagem primária, contendo 200 a 500 gramas do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária de caixa de papelão reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

VALIDADE: o produto deverá ter validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 30g

Valor Energético: 115 a 133Kcal

Carboidrato: 21 a 25 g

Proteína: 1,8 a 3,7g

Gordura Total: 2,0 a 4,2g

Gordura Saturada: 0,7 a 2g

Gordura Trans: 0g

Fibra: 0 a 1,3 g

Sódio: 50 a 110 mg

06 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB, BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE A GOSTO RIOZONA, COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPODERANTE, PONTA DE TORRA MODERAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, IMPUREZAS (CACAS E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%, E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5% OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2.010, COM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS

07 - CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INGREDIENTES: composição básica de açúcar e cacau 32%. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com ingredientes são, limpos, ser de fácil preparo por dissolução em leite, e apresentar fluidez característica de bebida.

EMBALAGEM: Embalagem primária com peso líquido de 1(um) kg. Embalagem secundária de caixa de papelão, original, lacrada, reforçada, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem ser rotuladas de acordo com legislação vigente

VALIDADE: validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 100g.

Caloria: máximo 440 kcal

Carboidrato: máximo 85g

Proteína: mínimo 3 g

Gordura Total: 3,0 a 6,5 g

Gordura Saturada: 0 a 2,5 g

Gordura Trans: 0g

Fibra : máximo 10 g

Sódio: máximo 50 mg

RENDIMENTO: Ter rendimento mínimo entre 20 a 35 litros por 1 (um) kg do produto.

12 - FARINHA DE MILHO AMARELA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Farinha de milho amarela, com floco íntegros. O produto deverá ser obtido pela torração do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Não poderão estar rançosos ou úmidos; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 0,5 ou 1,0 Kg do produto, lacrada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de **50g** do produto:

Valor energético: 170 a 200 kcal

Carboidrato: 35 a 42g

Proteínas: mínimo 3,0g

Gorduras totais: máx. 1,5g

Gorduras saturadas: 0 g

Gorduras trans: 0 g



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Fibra alimentar: máximo 4,0g

Sódio: máx. 25mg

13 e 14 – FARINHA DE TRIGO TIPO I - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: farinha de trigo tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser obtido pela moagem de grãos selecionados, limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto não poderá estar úmido, fermentado, nem rançoso.

Características Organolépticas:

Aspecto: pó fino.

Cor: branca .

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

Características Físicas e Químicas:

Umidade máxima de 15% p/p.

Acidez máxima de 2% p/p.

Gluten seco: mínimo 6,0% p/p.

EMBALAGEM: Embalagem primária de sacos de papel vegetal em dupla camada atóxico contendo 25 (vinte) Kg do produto (**itens 18.1 e 18.2**) e em pacotes plásticos contendo 01(um) Kg do produto (**itens 19.1 e 19.2**). Deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 110 (cento e dez) dias, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50g.

Quantidade por porção:

Valor calórico: mín. 170 kcal.

Carboidratos: mín. 34g.

Proteínas: mín. 3,0g

Gord. totais: até 1,0 g.

Gord. saturadas: 0mg.

Fibra alimentar: sem quantidade mínima.

Ferro: mínimo 2,0mg.

Ácido fólico: mínimo 70mcg

Sódio: 0mg.

15 - FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO I - COMUM, CLASSE CORES, TIPO1

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INGREDIENTES: Feijão de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, isento de sujeiras, pedras, grãos germinados, ardidos, carunchados ou mofados ou outros elementos não pertencentes ao produto: substâncias nocivas à saúde (agrotóxicos), parasitas e insetos. Umidade máxima de 15%.

EMBALAGEM: Embalagem primária de sacos de polietileno transparente atóxicos, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 01 (um) Kg do produto. Embalagem secundária de fardo de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo até 30 (trinta) pacotes do produto. Devera ser rotulado de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) correto 03 meses, a partir da data de entrega do produto.

Características Gerais:

Cor: coloração dos grãos uniforme e característica de grãos novos (marrom claro)

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

16 - FERMENTO QUÍMICO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.

Características Organolépticas:

aspecto próprio

Cor: própria

Cheiro: próprio

Sabor: próprio

EMBALAGEM: Embalagem primária de 250g (duzentos e cinquenta) gramas do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

17 - FUBÁ MIMOSO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9). Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo, limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitas, fermentado ou rançoso. Ingredientes 100% naturais.

CARACTERÍSTICAS: Deve ter odor, cor e textura que lhe sejam característicos.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 0,5 kg ou 1,0 Kg (meio ou um quilo) do produto, devidamente lacrada e rotulada de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50g

Valor energético: 170 a 190 kcal

Carboidrato: 35 a 45 g

Proteínas: mínimo 3,2 g

Gorduras totais: máx. 2,5g

Gorduras saturadas: até 0,5 g

Gorduras trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 4,0g

Sódio: máx. 25 mg

Ac. Fólico: min. 75mcg

Ferro: min. 2,1mg

18 - GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Deverá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulante, aromatizante e corante.

Características Organolépticas: Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1 (um) kg do produto, rotulada de acordo com legislação vigente, e embalagem secundária original, reforçada, contendo 10 (dez) a 12 (doze) kg do produto, devidamente lacrada, e rotulada conforme a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 20g (2 colheres de sopa) do produto :

Valor Calórico: 70 a 80 kcal

Carboidrato: 14,5 a 18,5g

Proteína: 1,0 a 3,4 g

Sódio: máximo 195 mg

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 100g do produto:

Valor Calórico: 350 a 400 kcal

Carboidrato: 74 a 93 g

Proteína: 5 a 17g

Sódio: máximo 975 mg

* não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar.

20 - LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Leite em pó integral instantâneo, contendo vitaminas e mineral ferro. Não contém glúten. A matéria-prima deverá ser de 1ª qualidade e instantâneo, com alta diluição, pó fino uniforme sem grumos de cor branco amarelada. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, de fácil preparo e apresentar fluidez características do leite, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

EMBALAGEM: Embalagem primária hermeticamente fechada por termossoldagem mecânica, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 1 (um) kg do produto, e embalagem secundária reforçada, devidamente lacrada e rotulada.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

Ter registro ativo e número de inscrição no Serviço de Inspeção sanitária do órgão competente.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 26g, 30g e 100g :



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Leite em pó integral instantâneo	Porção de 26 g	Porção de 30 g	Porção de 100g
Valor calórico (kcal)	124,5 a 130	143,7 a 150	479 a 500
Carboidratos (g)	9,3 a 11,5	10,8 a 13,5	36 a 45
Proteína (g)	6,5 a 7,5	7,5 a 8,7	25 a 29
Gorduras totais (g)	Mínimo 6,6	Mínimo 7,6	Mínimo 25,5
Gordura saturadas (g)	Maximo 5,2	Maximo 6,0	Máx. 20
Gorduras Trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Cálcio (mg)	Mínimo 228,8	Mínimo 264	Mínimo 880
Sódio (mg)	Máximo 123,5	Máximo 142,5	Maximo 475
Vitamina A (mcg)	Mínimo 180	Mínimo 207	Mínimo 692
Vitamina D (mcg)	Minimo 1,4	Mínimo 1,7	Minimo 5,7
Vitamina C (mg)	Mínimo 13	Mínimo 15	Mínimo 50
Ferro (mg)	Mínimo 3,9	Mínimo 4,5	Mínimo 15,0

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Leite em pó integral. A matéria-prima deverá ser de 1ª qualidade e a mistura deverá ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar fluidez características do leite, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

ASPECTO: Pó uniforme sem grumos de cor branco amarelada. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis,

EMBALAGEM: Embalagem primaria hermeticamente fechada por termossoldagem mecânica, contendo 01 (um) Kg do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária reforçada, devidamente lacrada, contendo até 10 (dez) Kg do produto.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

Ter registro ativo e número de inscrição no Serviço de Inspeção sanitária do órgão competente.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 26g, 30g e 100g:

Leite em pó integral	Porção de 26g	Porção de 30g	Porção de 100g
Valor calórico (kcal)	124,5 à 136	143,7 a 150	479 à 500
Carboidratos (g)	9,3 à 12	10,8 a 13,5	36 à 45
Proteína (g)	6,2 à 7,5	7,5 a 8,7	25 à 29
Gorduras totais (g)	Mínimo 6,2	Mínimo 7,65	Mínimo 25,5
Gorduras saturadas (g)	Maximo 5,2	Maximo 6,0	Máximo 20
Gorduras Trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Cálcio (mg)	Mínimo 228,8	Mínimo 264	Mínimo 880
Sódio (mg)	Máximo 123,5	Maximo 142,5	Máximo 475

24 - MARGARINA VEGETAL - SEM SAL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, e ter registro ativo no serviço de inspeção sanitária do órgão competente.

INGREDIENTES: O produto deverá ser obtido através de matéria-prima de boa qualidade e produzida e embalada dentro dos padrões que determina a legislação vigente, oriunda de óleo vegetal comestível.

Apresentar como composição básica: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite e/ou soro de leite em pó, sem glúten. Ter no mínimo 60% de lipídios, e 0% de gorduras trans.

EMBALAGEM: Embalagem primária de potes devidamente tampados, contendo 500 (quinhentos) gramas, rotulada conforme a legislação vigente e embalagem secundária de caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 (dez a doze) potes.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g.

Quantidade por porção:

Valor calórico: entre 58,5 à 75 kcal

Carboidratos: 0g.

Proteínas: 0g

Gorduras Totais: 6,5g a 8,3

Gorduras Saturadas: entre 1,3 à 2,7g



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Gorduras Trans: 0 g
Colesterol: 0mg
Fibra Alimentar: 0g
Sódio: 0mg

25, 26, 27 e 28 - MASSAS ALIMENTÍCIAS DE SÊMOLA COM OVOS (tipos ave Maria, conchinha, spaghetti, e Parafuso)

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. A cor deve ser característica, consistência, sabor e aroma depois de cozido também característicos, sem empapar e sem quebrar.

EMBALAGEM: Embalagem primária de sacos de polietileno transparente, atóxico, com conteúdo líquido de 500g (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos reforçados, com peso entre 05 a 10 (cinco e dez) Kg. A embalagem deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 80g.

Quantidade por porção;

Valor energético: mínimo 275 Kcal.

Carboidratos: entre 58 e 65 g.

Proteínas: mín. 8 g.

Gord. totais: máx. 1,5g

Gord. Saturadas: máx. 0,5g

Gord. Trans: 0g

Fibra alimentar: máx. 4,0g

Sódio: 0mg.,

29 - MILHO VERDE EM CONSERVA

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INGREDIENTES BÁSICOS: Milho verde, água e sal. Não contém glúten.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1,70 a 02 kg de peso drenado, devidamente rotulado, de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária resistente e devidamente lacrada e rotulada.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses da data de entrega do produto.

30 - MOLHO DE TOMATE (3kg a 3,5kg)

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: Tomate, sal e temperos. O produto deve ser pronto para o consumo, necessitando apenas aquecimento.

EMBALAGEM: embalagem primária contendo 3,0 kg a 3,5 kg do produto. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 60g

Valor energético: 22 a 42 kcal

Carboidrato: 3,5 a 10 g

Proteínas: 0,5 a 1,8g

Gorduras totais: máx. 1,5g

Gorduras Saturadas: 0g

Gordura Trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 1,8g

Sódio: máx. 350 mg

31 - MOLHO DE TOMATE (340g a 350g)

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: Tomate, sal e temperos. O produto deve ser pronto para o consumo, necessitando apenas aquecimento.

EMBALAGEM: embalagem primária tetrapak ou sachê contendo 340g a 350g do produto. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 60g

Valor energético: 15 a 42 kcal

Carboidrato: 3.5 a 10 g

Proteínas: 0,5 a 1,8g

Gorduras totais: máx. 1,1g

Gorduras Saturadas: 0g



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Gordura Trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 1,8g

Sódio: máx. 320 mg

32- ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: O produto deverá ser 100% óleo de soja refinado e isento de conservantes químicos, exceto antioxidantes .

A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade, refinado dentro dos padrões de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, límpido e livre de impurezas.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 900 ml (novecentos), rotulada de acordo com legislação vigente, e reembalados em caixa de papelão reforçada, devidamente rotulada e lacrada.

VALIDADE: validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 13 ml

Quantidade por porção:

Valor energético: entre 104 a 110 kcal

Carboidratos: 0g

Proteínas: 0 g

Gorduras Totais: entre 11,5 a 12 g

Gorduras Saturadas: 2g a 2,5 g

Gorduras Trans: 0 g

Gorduras monoinsaturadas: máximo 3,5 g

Gorduras Poliinsaturadas: mínimo 6,0 g

Colesterol: 0 mg

Fibra Alimentar: 0 g

Sódio: 0 mg

33 - ORÉGANO (50g)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES : orégano seco, livre de impurezas e parasitos.

EMBALAGEM: embalagem primária contendo 50 gramas do produto, devidamente rotulada, de acordo com legislação vigente.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 10 meses da data de entrega do produto.

36 - ROSQUINHA SABOR LEITE

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES BÁSICOS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e fermento químico. Contém glúten.

EMBALAGEM: Embalagem primária, contendo 400g a 1kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão original, lacrada, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

VALIDADE: o produto deverá ter validade de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g do produto:

Valor Energético: 120 a 141 Kcal

Carboidrato: 20 a 26 g

Proteína: 1,2 a 2,7 g

Gordura Total: 3,0 a 5,6 g

Gordura Saturada: 0,8 a 2,6 g

Gordura Trans: 0 g

Fibra: até 2,0 g

Sódio: até 118 mg

37 - SAL REFINADO IODADO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS: sal refinado (cloreto de sódio), Iodato de potássio, antiemectante ferrocianeto de sódio INS 535 e / ou Alumino Silicato de Sódio.

Deve ser lavado conforme a ABNT, apresentar-se sob a forma de cristais brancos, granulação uniforme, fina, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro a ter sabor próprio. Estar isento de sujidade, micro-organismos patogênicos e outras impurezas que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada.

EMBALAGEM: Embalagem primaria contendo 01(um) Kg do produto, rotulado conforme legislação vigente, reembalado em fardos reforçados, contendo até 30Kg.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VALIDADE: validade mínima de 15 (quinze) meses, a partir da data de entrega do produto.

38 – SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS : Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.

As conservas de pescado deverão ser preparadas com pescados submetidos a prévia inspeção sanitária e apresentar-se em boas condições de higiene. O produto não deverá ter cheiro ardido ou rançoso.

Características Organolépticas:

Cor: própria.

Aspécto: próprio

Sabor: próprio

EMBALAGEM: Embalagem primária de latas recravatadas com peso líquido do produto de 250g, e peso drenado de 165g, devidamente rotulada de acordo com legislação vigente. A embalagem não deverá apresentar ferrugem, estar amassada ou estufada. Embalagem secundária de caixa de papelão reforçada, devidamente rotulada, contendo até 48 latas.

VALIDADE: validade mínima de 03 (três) anos, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 60g / drenada

Quantidade por porção:

Valor calórico: min. 92 Kcal

Carboidratos: 0g

Proteínas: mín. 9g

Gordura Totais: máx. 15 g

Gordura Saturadas: máx. 3,0g

Gordura Trans: 0g

Gordura Mono: máx. 3,6g

Fibra alimentar: 0g

Sódio: máx. 430 mg

39- SELETA DE LEGUMES

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INGREDIENTES: composição básica: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1,7 A 2 Kg de peso drenado, devidamente rotulado, de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão rotulada, resistente e lacrada.

VALIDADE: validade mínima de 20 (vinte) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Porção de 130g

Valor calórico: 68 a 190 Kcal.

Carboidratos: 16 a 24g

Proteínas: 1,4 a 9,0g

Gorduras totais: max 1,0 g

Gorduras saturadas: 0,0g

Gorduras Trans: 0,0 g

Fibra alimentar: 2,0 a 6,0g

Sódio: max. 572 mg

40 - TEMPERO CALDO DE CARNE EM PÓ-PACOTE de 1KG

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Composição básica: sal, farinha de trigo e/ou amido de milho, gordura vegetal e/ou óleo vegetal e/ou gordura de galinha, condimentos, realçadores de sabor glutamato de monossódio (INS631) e/ou inosinato de sódio (INS 621), **SEM PIMENTA.**

RENDIMENTO: mínimo 50 litros de caldo pronto para consumo por pacote de 1 (um) kg do produto.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1(um) kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

41 - VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, e ter registro no M.A.P.A.

INGREDIENTES : Vinagre de álcool ou Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS150c ou INS150d . Acidez volátil mínima 4,0%.

Não apresentar sujidades, depósitos, parasitos.

EMBALAGEM: Embalagem primária de frasco com conteúdo líquido de 750 ml, rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão lacrada, resistente



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

e rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 20 (vinte) meses, a partir da data de entrega do produto.

42 - VINAGRE DE VINHO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, e ter registro no M.A.P.A.

INGREDIENTE BÁSICO : Vinagre de vinho

Não apresentar sujidades, depósitos, parasitos.

EMBALAGEM: Embalagem primária de frasco com conteúdo líquido de 750 ml, rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão lacrada, resistente e rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 20 (vinte) meses, a partir da data de entrega do produto.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação constantes deste edital, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: compras@pinhal.sp.gov.br** com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Avenida Washington Luis, 50 – Centro –, CEP:13990-000 – Espírito Santo do Pinhal – SP, aos cuidados Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

- **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

- **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$_____ (Por extenso)

- **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- **PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV – Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo V.

V – Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

- Editais publicados pelo sistema de aquisição:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

- Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do ???lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

- DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada. (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº
_____, sediada. (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada. (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Nome da empresa, CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo).

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 01/20 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada. (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônicoº 01/20, instaurada pelo Município de **Espírito Santo do Pinhal**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data:

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E A EMPRESA _____ (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pelo Sr Diretor substituto do Departamento de Administração, SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, portador do RG nº 16.421.107-x e do CPF nº 059.120.498-33, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, neste ato representada pelo(s) sr(a) _____, portador do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento do serviço abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº ____/2020:

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

1.1.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O preço certo e ajustado é no total de R\$ _____ (_____),

2.2 – O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

2.4 – Os pagamentos do objeto deste contrato, serão efetuados _____ (_____) dias após o mês vencido, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de _____

2.4.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2020:

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – O prazo de vigência do contrato será até ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5.1.5 – Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas aplicáveis;

5.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

5.1.7 – Pesquisar, por conta e risco, os resíduos urbanos domiciliares e comerciais em nosso Município.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – advertência;

6.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – O Processo Licitatório nº ____/2020, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, RG. Nº _____.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2020.

SÉRGIO FERREIRA DO CARMO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS _____



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XIV – CRONOGRAMAS DE ENTREGA

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS

Av. Washington Luiz nº. 275 - JARDIM DAS ROSAS

OBS: SOLICITAMOS QUE AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS SEJAM AS INFORMADAS ABAIXO

Gêneros	MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20
Açúcar refinado PCT 1 KG	100	100	100
Arroz agulhinha PCT 5 KGS	400	400	400
Molho de Tomate refogado em lata ou embalagem tetrapak de 340grs	50	50	50
Farinha de trigo tipo I de 1ª qualidade fortificada com ferro e ácido fólico em pacote de 1 Kgs.	50	50	50
Feijão tipo carioca de 1ª qualidade em pct de 500 GRS	134	133	133
Fubá mimoso de 1ª qualidade em pacote de 500 grs a 1 kg	40	40	40
Leite em pó integral e instantâneo enriquecido de vitaminas, de 1ª qualidade, pct de 400grs	54	53	53
Massa Alimentícia, de semola com ovos, tipo parafuso de 1ª qualidade, em pct de 500grs	40	40	40
Óleo de soja refinado tipo I, em latas ou pet de 900 ML	50	50	50
Sal refinado, iodado Tipo I, de 1ª qualidade em pct de 1 kg	50	50	50



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

COZINHA COMUNITÁRIA

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS

Rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro

PRODUTO	DATAS DE ENTREGA		
	MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20
Açúcar refinado PCT 1 KG	60	60	60
Amido de Milho de 1ª qualidade, em pct de 1 kg	6	6	6
Arroz agulhinha PCT 5 KGS	250	250	250
Biscoito tipo água e sal em pacotes de 200grs a 1 Kg	10	10	10
Colorau em pacote de 500grs a 1 Kg	3	3	3
Chocolate em pó instantâneo de 1ª qualidade em pct de 1 a 2 KGS	4	4	2
ERVA DOCE EM PACOTE DE 10 GRS	5	5	
Ervilha em conserva de 1ª qualidade, em lata de 1,7 a 2 Kgs	2	2	2
Farinha de Mandioca crua de 1ª qualidade, em pacote de 500 grs	12	12	12
Farinha de Milho amarela de 1ª qualidade, em pacote de 500grs a 1 kg	12	12	12
Farinha de trigo tipo I de 1ª qualidade, fortificada com ferro e ácido fólico em sacos de papel de 25Kgs.	75	75	75
Feijão tipo carioca de 1ª qualidade em pct de 1 KG	130	130	130
Fermento químico em pó de 1ª qualidade, em lata de 250grs	15	15	15
Fubá mimoso de 1ª qualidade em pacote de 500 grs	15	15	15
Gelatina em pó de 1ª qualidade, sabores artificiais de Morango, Abacaxi, Uva, Framboesa e cereja, em pct de 1 kg	9	9	9
Goiabada em embalagem de 300grs	10	10	10
Leite Integral Longa Vida de 1ª qualidade em embalagem tetra pak de 1 litro	100	100	100
Leite em pó integral e instantâneo enriquecido de vitaminas, de 1ª qualidade, pct de 400grs ou 1 kg	2	1	1
Maionese de 1ª qualidade em embalagem de 3 Kgs	1	1	
Margarina vegetal s/ sal de 1ª qualidade, em potes de 500grs	14	14	14
Massa Alimentícia, de semola com ovos, tipo Spagheti nº. 8, de 1ª qualidade em pct de 500grs	16	16	16
Milho verde em conserva, de 1ª qualidade em lata de 1,7 a 2Kgs	3	3	3
Molho de Tomate lata de 3 a 3,5 kgs	6	6	6
Óleo de soja refinado tipo I, em latas ou pet de 900 ML	60	60	60
Orégano de 1ª qualidade em pacote de 15 a 50GRSgrs	1	1	1



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Polvilho Azedo embalagem de 500 grs	8	8	8
Queijo tipo parmesão ralado em embalagem de 100 grs	20	20	20
Rosquinha Sabor Leite de 1ª qualidade em pct de 400grs a 1 kg	11	11	11
Sal refinado de 1 kg	18	18	18
Sardinha em óleo comestível, de 1ª qualidade, em latas de 250grs	10	10	10
Seleta de Legumes de 1ª qualidade, em lata de 1,7 a 2kgs	1	1	1
Tempero Instantâneo Caldo de carne, de 1ª qualidade, pct de 1 kg	3	3	3
Vinagre de Álcool Colorido, em frasco de 750 MI	10	10	10



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MERENDA ESCOLAR

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS

RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA S/Nº JARDIM DAS ROSAS

Gêneros	MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20
Açúcar refinado PCT 1 KG	1.200	1.200	1.200
Amido de Milho de 1ª qualidade, em pct de 1 kg	60	60	60
Arroz agulhinha PCT 5 KGS	3.000	3.000	3.000
Rosquinha Sabor Leite de 1ª qualidade em pct de 400grs a 1 kg	350	350	350
Biscoito tipo água e sal em pacotes de 200grs a 1 Kg	200	200	200
Biscoito tipo maisena de 1ª qualidade em pacote de 200 a 500 grs	250	250	250
Chocolate em pó instantâneo de 1ª qualidade em pct de 1 a 2 KGS	300	300	300
Molho de Tomate lata de 3 a 3,5 kgs	250	250	250
Molho de Tomate refogado em lata ou embalagem tetrapak de 340grs	720	720	720
Farinha de Milho amarela de 1ª qualidade, em pacote de 500grs a 1 kg	80	80	80
Farinha de trigo tipo I de 1ª qualidade, fortificada com ferro e ácido fólico em sacos de papel de 25Kgs.	3.000	3.000	3.000
Feijão tipo carioca de 1ª qualidade em pct de 500 GRS	700	700	700
Fermento químico em pó de 1ª qualidade, em lata de 250grs		96	48
Fubá mimoso de 1ª qualidade em pacote de 500 grs a 1 kg	90	90	90
Gelatina em pó de 1ª qualidade, sabores artificiais de Morango, Abacaxi, Uva, Framboesa e cereja, em pct de 1 kg		50	80
Leite em pó integral de 1ª qualidade, pct de 1 kg		600	600
Leite em pó integral e instantâneo enriquecido de vitaminas, de 1ª qualidade, pct de 400grs		400	400
Massa Alimentícia, de semola com ovos, tipo parafuso de 1ª qualidade, em pct de 500grs	400	400	400
Massa Alimentícia, de semola com ovos, tipo Ave Maria de 1ª qualidade, em pct de 500 grs	300	300	300
Massa Alimentícia, seca de semola com ovos, tipo conchinha de 1ª qualidade em pct de 500 grs	200	200	200
Margarina vegetal s/ sal de 1ª qualidade, em potes de 500grs	60	250	250
Óleo de soja refinado tipo I, em latas ou pet de 900 ML	800	1.500	1.200
Sal refinado, iodado Tipo I, de 1ª qualidade em pct de 1 kg	200	250	250
VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO DE 750 ML		150	200
Café Tradicional torrado e moído, embalagem à vácuo de 500grs		80	80



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.